



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 69, DE 11 DE JUNHO DE 2014. (Projeto de Lei nº 64/2014)

Introduz alterações no convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Cláusula 4.10 do convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC, autorizado pela Lei nº 2.389, de 01 de abril de 2010, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4 – (...)

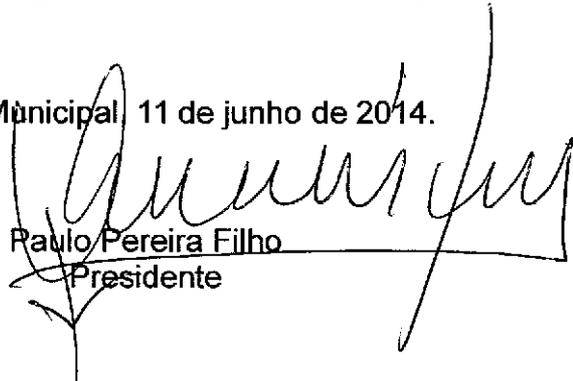
(...)

4.10 – Prover o Instituto de recursos financeiros por um período de 06 (seis) meses, para a finalidade de custeio operacional da elaboração do Sistema e do funcionamento da usina, limitados a R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), na forma de Plano de Trabalho a ser elaborado pelas partes” (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.09.02.18.541.0307.2425-3.3.50.39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de junho de 2014.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 11 de junho de 2014.


Dr. Eliseu Lutero Mégda
Secretário da Câmara